

## ACÓRDÃO Nº 3.896

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 16.995.2004-30-TCE.

ASSUNTO: Relatório Resumido da Execução Orçamentária da

Prefeitura Municipal de Sena Madureira – AC, relativo

ao 5º bimestre de 2004.

**RESPONSÁVEL:** Senhora Antonia França de Oliveira Vieira.

**RELATOR:** Conselheiro. Antônio Jorge Malheiro

> Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Prefeitura Municipal. Apensamento do Processo à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Sena Madureira, exercício de 2004, para fins de instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado. A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pelo **apensamento** do processo à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Sena Madureira, exercício de 2004, para fins de instrução, em face da tendência desfavorável ao cumprimento dos gastos mínimos com o ensino, de que trata o caput, do art. 212, da CF/88 e do término do mandato do gestor. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Hélio Saraiva de Freitas e Francisco Diógenes de Araújo.-.-.-

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 17 de fevereiro de 2005.

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO

Relator

Fui presente:

MÁRIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/AC.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br